

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SERVIDORES ESTATAIS E PÚBLICOS OCORRIDO ENTRE 2003 E 2015.

REQUERIMENTO Nº       , de 2016

Do Sr. Sérgio Souza

Requer que seja convocado o Sr. Telmo Tonolli, Diretor Regional de Incorporações da OAS Empreendimentos, a fim de elucidar fatos apurados relativos ao FIP OAS Empreendimentos e contribuir para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Requeiro a V. Exa. com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952 e na forma do art. 36, inc. II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a submissão ao Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para investigar indícios de aplicação incorreta e manipulação na gestão de recursos de Fundos de Previdência Complementar dos funcionários de estatais e servidores públicos entre 2003 e 2015, o pedido de convocação do Sr. Telmo Tonolli, Diretor Regional de Incorporações da OAS Empreendimentos.

JUSTIFICATIVA

O investimento da Funcef no FIP OAS Empreendimentos é um dos exemplos mais fortes de má gestão dos recursos dos fundos de pensão, fraudes e tráfico de influência.

A OAS Empreendimentos S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e tem por atividade principal a incorporação imobiliária, além da prestação de serviços de engenharia e participação em outras sociedades. Sua controladora direta é o FIP OAS Empreendimentos, que tem 99,9% das ações, tendo como quotistas do fundo a OAS S.A. e a Funcef.

O FIP entrou em operação em agosto de 2013, com a integralização de cotas pela OAS S.A. no valor de R\$ 316,8 milhões, com valor unitário de cada cota em R\$ 1.000,00. Em 30 de janeiro de 2014, a assembleia dos cotistas do FIP OAS Empreendimentos (até então apenas a própria OAS Empreendimentos), aprovou a emissão de novas cotas no valor total R\$ 500 milhões, com valor unitário das cotas nesta segunda emissão de R\$ 4.737,085, sendo esta diferença de valor da cota entre a primeira e a segunda emissões devido a uma reavaliação de valor de mercado atribuído à OAS Empreendimentos, que foi baseada em relatório produzido pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu, contratada pela Funcef.

Em 14 de fevereiro de 2014, ocorreu a integralização de 42.236 novas cotas do fundo, no montante de R\$ 200 milhões, referentes à sua segunda emissão de cotas, todas estas subscritas e integralizadas pela FUNCEF.

O contrato previa que a FUNCEF deveria realizar outra integralização de 42.236 cotas do fundo, novamente no montante de R\$ 200,00 milhões, em janeiro de 2015, totalizando ao final desta aquisição participação de 20,0% do PL do fundo. Há ainda, pelo mesmo preço unitário por cota, opção de aumento desta participação da FUNCEF no futuro, podendo esta alcançar no máximo 25% do PL do fundo, para isto sendo necessário um aporte adicional de R\$ 100,0 milhões, chegando a R\$ 500 milhões da emissão autorizada pela assembleia dos cotistas do FIP OAS Empreendimento.

Todavia, em 02 de janeiro de 2015, a OAS Empreendimentos entrou com pedido de recuperação judicial, suspendendo todos os pagamentos. Em virtude disso, a Funcef não realizou o segundo aporte. Como consequência, de um lado, a Funcef protocolou junto à Bovespa um requerimento de abertura de arbitragem para promover rescisão dos contratos de Acordo de Investimento, de Compromisso de Investimento e de Subscrição de Quotas do FIP OAS e, de outro, a OAS Empreendimentos, por intermédio do FIP, ingressou na justiça contra a Funcef, para obrigá-la a efetuar o segundo aporte de R\$ 200 milhões.

Diante disso, faz-se necessária a convocação do dirigente da citada empresa objetivando esclarecer o que foi apurado por esta CPI para o regular prosseguimento dos trabalhos investigativos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2016.

Pres. Dep. Sérgio Souza

PMDB/PR